

**A**  
**EXMA. SRA. DRA. NAZIRA DE A. QUIXADA**  
**MD. PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO**  
**GONÇALO DOS CAMPOS-BA**  
**EM MÃOS**

São Gonçalo dos Campos-BA, 07 maio 2004  
Of. n° ...../04

Senhora Promotora:

Em atenção ao V. Ofício, n° 021/2004, correlacionado a "Notitia Criminis" promovida contra o Exmo Sr. Antônio Dessa Cardoso, MD. Prefeito Municipal, formulada pelos Digníssimos Vereadores José Luciano de Carvalho Oliveira e Gilmar Ferreira de Oliveira, componentes desta Casa legislativa, atinente a suposta pratica de ilícito administrativo, na modalidade de improbidade administrativa, no tocante ao repasse à esta Câmara de Vereadores, no mês de dezembro 2003, das verbas necessárias ao seu funcionamento, temos a esclarecer o que se segue:

1. Durante todo o ano de 2003, consoante consta na nossa Prestação de Contas formulada ao Tribunal de Contas dos Municípios, 17ª Inspetoria, o Sr. Prefeito Municipal repassou a esta Casa Legislativa o valor equivalente a R\$ 513.908,86 (quinhentos e treze mil novecentos e oito Reais e oitenta e seis centavos).
2. Tomando por base os repasses que deveriam ser efetuados naquele ano, a título de doudécimos, no final do exercício, dezembro de 2003, constatamos que o Exmo. Sr. Prefeito deveria ter repassado a importância de R\$ 527.328,24

(quinhentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e oito Reais e vinte e quatro centavos).

3. Portanto, verificamos, que o Senhor Prefeito deixou de repassar a esta Câmara um valor correspondente a R\$ 13.419,38 (treze mil quatrocentos e dezenove Reais e trinta e oito centavos) durante todo o exercício 2003, e não no mês de dezembro de 2003;

4. Que no mês de dezembro de 2003 o Senhor Prefeito repassou a esta Casa uma importância correspondente a R\$ 57.944,02 (.....), portanto, dentro dos limites legais;

5. Salientamos, porém, que o valor, então, não repassado, R\$ 13.419,38 (treze mil quatrocentos e dezenove Reais e trinta e oito centavos) no exercício de 2003, em hipótese alguma prejudicou o funcionamento desta Casa Legislativa, que funcionou durante todo aquele exercício de forma plenamente regular;

6. Todas as despesas daquele ano e daquele específico mês foram pagas, o que pode ser comprovado nos autos da prestação de contas desta Casa a disposição do Tribunal de Contas dos Municípios.

Pelo exposto, finalmente, afirmamos a V. Exa que diante dos fatos ora apurados, por força da peça de "Notitia Criminis" em foco, a Câmara de Vereadores desta Comarca, não sofreu qualquer prejuízo no tocante ao seu funcionamento nos exercícios de 2003 e no corrente ano, até o presente momento.

Atenciosamente

---

Gilson Ferreira Cazumbá  
Presidente